INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA -MG APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho, dia em que é lembrando mundialmente o combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, a ser realizada, anualmente, na semana em que recai o dia 12 de junho, "Dia Mundial contra o Trabalho Infantil".

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil o Poder Executivo municipal poderá promover atividades intersetoriais com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de prevenção e combate ao trabalho infantil.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

autoria Olitai lene

Câmara <b>M</b> ui	nicipal de Ituiutaba, de	de 2019.
A votação por	Cleidislene do Social	
Aprovado em 1ª votação por 4 favoráveis O contrários.	Vereadora	\
Presidente	A Ordem do dia designación de 2019  Presidente de 2019	A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO. S.S., em 10/06/2009
DISPENSADO O INTERTÍSIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE.	Aprovado (a) por votos contrário(s)	
11,06,120 49 PRESIDENTE	2º Euro de Votas	ogio -

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo é desenvolver e incentivar ações educativas e preventivas com o envolvimento da sociedade civil e instituições que trabalhem na proteção da criança e combate ao trabalho infantil. A exploração da mão de obra infantil não é um fato novo, os menores ainda são forçados ao trabalho para ajudar suas famílias e, muitas vezes, esse é o único meio de sustento deles. O correto é a permanência do adolescente e da criança, no âmbito familiar e desenvolvendo suas atividades educacionais necessárias ao seu desenvolvimento.



# COMPROMISSO COM O CIDADÃO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

PROJETO DE LEI CM/36/2019, de autoria da vereadora Cleidislene Conceição Silva, que institui o dia e a semana municipal de combate ao trabalho infantil.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de junho de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: José Barreto Miranda



### COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R Nº 066/2019

PROJETO DE LEI CM/36/2019, de autoria da vereadora Cleidislene Conceição Silva, que institui o dia e a semana municipal de combate ao trabalho infantil. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

## A matéria comporta o seguinte parecer:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 16. Compete ao Município: I — legislar sobre assuntos de interesse local".

Por outro lado, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 16, I, da Lei Orgânica Municipal.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de junho de 2019.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840